

**LEI N.º 121 DE 16 DEZEMBRO DE 1999.**

*Súmula – Autoriza o Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores do Magistério.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial aos servidores do quadro Magistério até o limite de 17% ( dezessete por cento ) a ser integrado a remuneração até o mês de Dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, aos 16 de Dezembro de 1999.**

**Edison Siena  
PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de autoria do Executivo Municipal